



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0855/13
PLCL Nº 010/13

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA

PARECER Nº 79 /14 – CEDECONDH

EMPATADO

Inclui Seção I “Dos eventos esportivos, culturais e de entretenimento” no Capítulo II do Título II da Lei Complementar nº 12, de 7 de janeiro de 1975 – Código de Posturas do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, tornando os organizadores de eventos que especifica responsáveis pela garantia da segurança dos participantes.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Sofia Cavedon.

A Procuradoria desta Casa, em seu Parecer Prévio, fl. 9, pronuncia-se a respeito do Projeto.

Conforme determina a Lei Orgânica do Município de Porto Alegre é competência do município prover tudo quanto concerne ao interesse local, visando a promoção do bem-estar de seus habitantes, licenciar para funcionamento os estabelecimentos comerciais, industriais, de serviço e similares, e ordenar as atividades urbanas (arts. 8º, incisos IV, e 9º, incisos II e XII). Há previsão legal para atuação do legislador municipal no âmbito da matéria objeto da Proposição.

Considerando, ainda, o parecer orientativo da Procuradoria, apresentando ressalvas ao Projeto de Lei, no que cabe à competência dessa Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana examinar, por força do art. 40 do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, e percebendo nos eventos culturais, sejam quais forem, a possibilidade de exercerem funções preventivas, antecipando-se a acontecimentos onde exista a possibilidade de violência e lesão aos direitos humanos e do cidadão, apreciamos que o Projeto em questão tem mérito e não possui óbice para a tramitação.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0855/13

PLCL Nº 010/13

Fl. 2

PARECER Nº 79 /14 – CEDECONDH

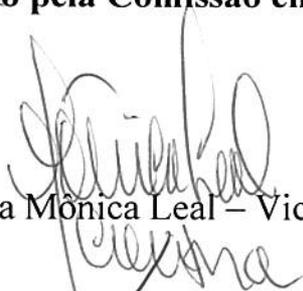
Diante do exposto, este relator manifesta-se pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 11 de novembro de 2014.

Vereador Alberto Kopittke,
Presidente e Relator.

EMPATADO

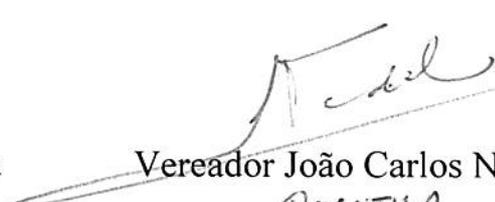
~~Aprovado~~ pela Comissão em 16-12-14.


Vereadora Mônica Leal – Vice-Presidenta


Vereador João Bosco Vaz


Vereadora Fernanda Melchionna

com restrição


Vereador João Carlos Nedel

CONTRA

Vereadora Sefora Mota

CONTRA